



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Audiência Pública Comissão de Educação

Brasília, 28 de setembro de 2017

DULCE MARTINI TORZECKI
Procuradora do Trabalho
Eixo Aprendizagem



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Atuação do MPT

Coordinfância

**Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração
do Trabalho da Criança e do Adolescente**

Criada em 2000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Adolescente – pessoa em desenvolvimento –
condição peculiar:**

*** até 14 anos direito ao não trabalho**

*** a partir dos 14 anos – direito à profissionalização
prioridade absoluta – art. 227 da CF**

**direito também previsto no Estatuto da Criança e do
Adolescente e na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Contrato de aprendizagem:

- Contrato de trabalho especial**
- O aprendiz deverá frequentar a escola**
- Obrigação legal das empresas – art. 429 da CLT**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

VANTAGENS DA APRENDIZAGEM

Para o aprendiz:

- ***Manter contrato de trabalho com profissionalização (não ao trabalho precoce, irregular)***
- ***Frequência à escola***
- ***Desenvoltura para futuro ingresso no mercado de trabalho***



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

VANTAGENS DA APRENDIZAGEM

Para a empresa:

- ***Forma profissional de acordo com seu perfil***
- ***Gera renda, movimentando economia***
- ***Pode contratar direto, sem processos seletivos e treinamentos***



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

QUEM TEM O DEVER DE OFERECER A FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Sistema S – contribuição compulsória – 1% da folha de pagamento das empresas

Indústria – SENAI

Comércio – SENAC

Transportes – SENAT

Rural – SENAR

Cooperativismo – SESCOOP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Além do Sistema S

Decreto 5598/2005

Outras instituições sem fins lucrativos e escolas técnicas

Quanto às instituições – cadastro no Ministério do Trabalho e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Desafios

Consolidar a lei da aprendizagem como política pública de inclusão social e econômica de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência – COTA SOCIAL – Decreto 8740/2016

Avançar com o projeto de contratação de aprendizes pela administração pública